

**MENSAGEM Nº 01/2025**

Floresta/PE, 03 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GILBERTO QUIRINO DE SÁ**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta/PE

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre câmara municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o valor do menor vencimento a ser pago aos servidores municipais de Floresta/PE, e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023 que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024.

Considerando o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Considerando que o § 3º do artigo 39 da Constituição Brasileira determina que se aplique aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º também da Carta Magna assegurando garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Considerando que o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal preconiza que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada por lei específica.

Diante do exposto, propomos o presente Projeto de Lei solicitando autorização para reajustar o menor vencimento a ser pago aos servidores desta municipalidade.



Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
**PREFEITA**

Rosângela de Moura M. N. Ferraz  
Prefeita  
CPF: 193.293.184/87



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 03 DE JANEIRO 2025

Encaminhado a Comissão  
de Finanças e Orçamento

Em: 05 / 02 / 2025

Presidente

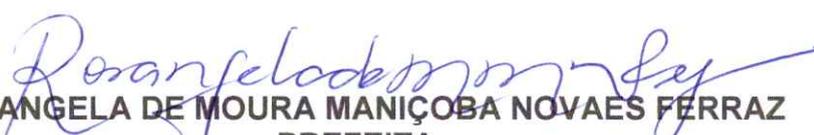
**Ementa:** Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores municipais de Floresta/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei;

**Art. 1º** Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º; na Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023; no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024; e no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 03 de janeiro de 2025.

  
ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ  
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz  
Prefeita  
CPF: 193.293.184/87

